

LEI Nº 286/2021

Dispõe sobre a alteração do artigo 3º referente a composição do Conselho Municipal de Educação - CME do Município de CUITÉ DE MAMANGUAPE/PB e sobre a alteração do artigo 5º que muda a forma da escolha do Presidente – e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, dentro das suas atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados o artigo 3º referente a composição do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de CUITÉ DE MAMANGUAPE/PB, e fica alterado também o artigo 5º que trata da escolha do Presidente e do vice-Presidente do referido Conselho, artigos estes pertencentes a Lei Municipal nº 010/1997 de 04 de março de 1997, que criou o Conselho Municipal de Educação-CME do município de Cuité de Mamanguape/PB.

O Artigo 3º da Lei Municipal nº 010/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte composição:

- I - 01 (um) representante da Secretaria de Educação do Município;
- II – 01 (um) representante da Secretaria de Saúde do Município;
- III – 01 (um) representante da Secretaria de Finanças do Município;
- IV – 01 (um) representante dos Diretores das Escolas;
- V – 01 (um) representante da Igreja;
- VI – 01 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública, do ensino fundamental;
- VII - 01 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública, do Ensino Infantil;
- VIII – 02 (dois) representantes dos Pais de Alunos;

O Artigo 5º da Lei nº 010/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - As escolhas do Presidente e do vice-Presidente do CME, serão feitas pelos membros titulares logo após a posse de cada mandato, eletivamente.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ DE
MAMANGUAPE/PB 31 de maio de 2021.



HÉLIO SEVERINO DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Justificativa ao Projeto de Lei N° 10//2021.

O presente Projeto de Lei, visa alterarmos a composição do Conselho Municipal de Educação (CME) deste município, para termos representantes de entidades onde têm a educação em seus objetivos e também para que a escolha do Presidente e do vice-Presidente do CME, seja feita democraticamente por meio eletivo por seus pares titulares, em cada início de novo mandato de dois anos, nomeados através de Portaria do Poder Executivo.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cuité de Mamanguape, Estado da Paraíba, em 03 de maio de 2021.

HÉLIO SEVERINO DE SOUZA
Prefeito Constitucional